|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Leis Federais 12.378/2010 e Resolução CAU/BR 22/2012 |
| INTERESSADOS: | Gerência Técnica e de Fiscalização;  |
| Assunto: | **DESPACHOS EM PROCESSOS FISCALIZATÓRIOS** |
|  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 163.3.2/2020 – CEP-CAU/MG** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 17 de novembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG, e

Considerando o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

*Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*[...]*

*IV - propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização do CAU/MG, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU;*

*V - propor, apreciar e deliberar sobre medidas para aprimoramento do Plano Nacional de Fiscalização do CAU, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR;*

*VI - instruir, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional;*

*VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*

*a) ações de fiscalização;*

Considerando as medidas adotadas pelo CAU/MG, através das Portarias Ordinatórias 07/2020 e 09/2020 que estabeleceram a adoção de regime de teletrabalho para os colaboradores do CAU/MG, em consonância com Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, que declara “emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”.

Considerando que, mesmo com a retomada de atividades presenciais, na Sede e nos Escritórios Descentralizados do CAU/MG, existem agentes de fiscalização que permanecem em regime de teletrabalho por questões de saúde.

**DELIBEROU**

1. Aprovar os modelos texto-padrão e orientações para contato com o administrado por e-mail, nos casos a das agentes de fiscalização que permanecem em regime de teletrabalho por questões de saúde, na forma do Anexo I deste normativo.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2020.

|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG** |
| **CONSELHEIRO(A) ESTADUAL** | **ASSINATURA** |
| Ademir Nogueira de Ávila - *Coordenador*🞏 [*vago*] |  |
| Maria Edwiges Sobreira Leal *Coord. Adjunta*🞏 Patricia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa (S) |  |
| Ariel Luis Lazzarin🞏 Marcondes Nunes de Freitas (S) |  |
| Fábio Almeida Vieira🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |

**ANEXO I – TEXTO PADRÃO DE CONTATO COM O ADMINISTRADO POR E-MAIL (PARA AS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO QUE PERMANECEM EM REGIME DE TELETRABALHO):**

|  |
| --- |
| Prezado(a) [nome do administrado], informamos que o prazo para regularização da Notificação Preventiva nº XXXXXXXXX/20XX expirou sem que a situação tenha sido regularizada. Desta forma, estamos entrando em contato para verificar se está sendo providenciada a regularização, de modo que foram concedidos mais 7 (sete) dias corridos para apresentação da documentação solicitada por meio do e-mail [inserir e-mail da fiscalização de acordo com o Escritório Descentralizado].Caso não seja regularizada a situação dentro desse prazo, será lavrado o Auto de Infração.Observação:Notificação: [inserir infração e endereço da notificação – Exemplo: ausência de RRT de projeto arquitetônico para edificação situada à Rua Geraldo Vasconcellos, nº 988, Quarteirão 077, Lote 003, Bairro Estoril]Observação: Cadastrar protocolo atendimento e-mail. |